

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. N° 083/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expedê a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rio Amazonas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Djalma Batista, nº 1314, Quadra 32, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 37.243.816/0001-56

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98414-8798

FAX N°:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO N°: 2119.2021

ATIVIDADE: Complexo Habitacional e similares

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Senador Raimundo Parente, nº 789, Bairro da Paz, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a implantação de um condomínio residencial multifamiliar térreo, denominado “UP! Flores” com área construída de 0,415392ha, sendo a área total do imóvel de 0,3156ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

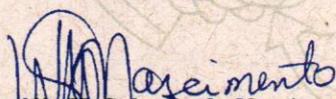
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

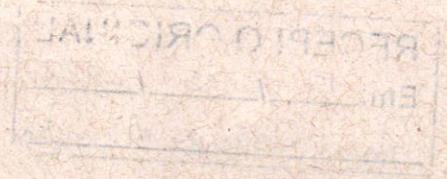
Manaus-AM,

17 MAI 2022


Wanderlaine F. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 083/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2119.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
9. Fica proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
10. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONANA Nº 307/02.
11. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
12. Paralisar imediatamente a atividade, quando a verificação de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área de influência direta/ indireta do empreendimento e comunicar ai IPHAN e ao IPAAM.
13. Executar no prazo de vigência da Licença de Instalação, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas.
14. Deverá cumprir o Programa de Gerenciamento Ambiental de Resíduos da Construção Civil apresentado.
15. Deverá manter atualizado o Alvará de Construção expedido pelo IMPURB.
16. Apresentar ao IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Instalação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - b) Comprovante de destinação final de resíduos gerados no período de vigência desta licença de instalação.
 - c) Documento comprobatório do esgotamento sanitário do canteiro de obras.